



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020**

**Termo de Contrato n.º 139/2020**, para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **TARCIA MARIA DAS GRACAS QUEIROZ - CPF 950.087.056-87**.

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Novembro do ano de 2020, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **TARCIA MARIA DAS GRACAS QUEIROZ - CPF 950.087.056-87**, CNPJ n.º 33.909.024/0001-17, Inscrição Estadual n.º 003.468.408.00-72, com sede na Rua Geraldo Marcolini, n.º 1161, Centro em São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela proprietária, a Srta. Tarcia Maria das Graças Queiroz, brasileira, empresária, solteira, portadora do CPF n.º 950.087.056-87 e do RG n.º M-7.237.850 SSP/MG, residente e domiciliada em São Sebastião do Paraíso/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 045/2020 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 148/2020, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de camisetas e uniformes escolares para as escolas deste Município, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É o objeto do presente contrato aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos das escolas municipais, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 045/2020, Processo Licitatório n.º 148/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2020, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 – O valor total deste contrato é de R\$ 29.920,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

Lote	Descrição	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário
5.	<b>CAMISETA CAPITAO TAMANHO 06</b> - Camiseta em malha PV 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 180G/m2 +-5% na cor branca. Modelo em decote redondo, cor na gola de verde bandeira (mesma cor de bermuda), manga curta, com o logo da Escola na frente e nome da escola nas costas. Tamanho 6. <b>Conforme modelo do ANEXO II e logo do modelo do ANEXO I.</b>	220 unidades	R\$ 6,80
	<b>CAMISETA CAPITAO TAMANHO 08</b> - Camiseta em malha PV 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 180G/m2 +-5% na cor branca Modelo em decote redondo, cor na gola de verde bandeira (mesma cor de bermuda), manga curta, com o logo da Escola na frente e nome da escola nas costas. Tamanho 8. <b>Conforme modelo do ANEXO II e logo do modelo do ANEXO I.</b>	220 unidades	R\$ 6,80
	<b>CAMISETA CAPITAO TAMANHO 10</b> - Camiseta em malha PV 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 180G/m2 +-5% na cor branca. Modelo em decote redondo, cor na gola de verde bandeira (mesma cor de bermuda), manga curta, com o logo da Escola na frente e nome da escola nas costas. Tamanho 10. <b>Conforme modelo do ANEXO II e logo do modelo do ANEXO I.</b>	220 unidades	R\$ 6,80
	<b>CAMISETA CAPITAO TAMANHO 12</b> - Camiseta em malha PV 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 180G/m2 +-5% na cor branca. Modelo em decote redondo, cor na gola de verde bandeira (mesma cor de bermuda), manga curta, com o logo da Escola na frente e nome da escola nas costas. Tamanho 12. <b>Conforme modelo do ANEXO II e logo do modelo do ANEXO I.</b>	240 unidades	R\$ 6,80
	<b>CAMISETA CAPITAO TAMANHO 14</b> - Camiseta em malha PV 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 180G/m2 +-5% na cor branca. Modelo em decote redondo, cor na gola de verde bandeira (mesma cor de bermuda), manga curta, com o logo da Escola na frente e nome da escola nas costas. Tamanho 14. <b>Conforme modelo do ANEXO II e logo do modelo do ANEXO I.</b>	200 unidades	R\$ 6,80
	<b>CAMISETA CAPITAO TAMANHO P</b> - Camiseta em malha PV 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 180G/m2 +-5% na cor branca. Modelo em decote redondo, cor na gola de verde bandeira (mesma cor de bermuda), manga curta, com o logo da Escola na frente e nome da escola nas costas. Tamanho P. <b>Conforme modelo do ANEXO II e logo do modelo do ANEXO I.</b>	26 unidades	R\$ 6,50
	<b>BERMUDA VERDE TAMANHO 06</b> - Bermuda em helanca escolar 100% Poliamida. Gramatura: 250 g/m2 +-5%. Fechamento traseiro, frontal e lateral com costura reforçada e pespontada. Cor verde bandeira com detalhe em viés branco. Tamanho 6. <b>Conforme modelo do ANEXO II e logo do modelo do ANEXO I.</b>	R\$ 220 unidades	R\$ 14,00
	<b>BERMUDA VERDE TAMANHO 08</b> - Bermuda em helanca escolar 100% Poliamida. Gramatura: 250 g/m2 +-5%. Fechamento traseiro, frontal e lateral com costura reforçada e pespontada. Cor verde bandeira com detalhe em viés branco. Tamanho 8. <b>Conforme modelo do ANEXO II e logo do modelo do ANEXO I.</b>	220 unidades	R\$ 14,00
	<b>BERMUDA VERDE TAMANHO 10</b> - Bermuda em Helanca escolar 100% Poliamida. Gramatura: 250 g/m2 +-5%. Fechamento traseiro, frontal e lateral com costura reforçada e pespontada. Cor verde bandeira com detalhe em viés branco. Tamanho 10. <b>Conforme modelo do ANEXO II e logo do modelo do ANEXO I.</b>	220 unidades	R\$ 14,00
	<b>BERMUDA VERDE TAMANHO 12</b> - Bermuda em Helanca escolar 100% Poliamida. Gramatura: 250 g/m2 +-5%. Fechamento traseiro, frontal e lateral com costura reforçada e pespontada. Cor verde bandeira com detalhe em viés branco. Tamanho 12. <b>Conforme modelo do ANEXO II e logo do modelo do ANEXO I.</b>	240 unidades	R\$ 14,10
	<b>BERMUDA VERDE TAMANHO 14</b> - Bermuda em Helanca escolar 100% Poliamida. Gramatura: 250 g/m2 +-5%. Fechamento traseiro, frontal e lateral com costura reforçada e pespontada. Cor verde bandeira com detalhe em viés branco. Tamanho 14. <b>Conforme modelo do ANEXO II e logo do modelo do ANEXO I.</b>	200 unidades	R\$ 14,40
	<b>BERMUDA VERDE TAMANHO P</b> - Bermuda em Helanca escolar 100% Poliamida.	26 unidades	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

	Gramatura: 250 g/m2 +-5%. Fechamento traseiro, frontal e lateral com costura reforçada e pespontada. Cor verde bandeira com detalhe em viés branco. Tamanho P. <b>Conforme modelo do ANEXO II e logo do modelo do ANEXO I.</b>		14,50
			<b>R\$ 23.530,00</b>
8.	<b>CAMISETA RACHEL TAMANHO 06</b> - Camiseta em malha PV 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 180 G/m2 +-5% na cor branca. Modelo em decote redondo, cor da gola de vermelho (mesma cor da bermuda), manga curta, com logo da Escola na frente e nome da escola nas costas. Tamanho 6. <b>Conforme modelo do ANEXO III e logo do modelo do ANEXO I.</b>	180 unidades	R\$ 6,80
	<b>CAMISETA RACHEL TAMANHO 08</b> - Camiseta em malha PV 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 180 G/m2 +-5% na cor branca. Modelo em decote redondo, cor da gola de vermelho (mesma cor da bermuda), manga curta, com logo da Escola na frente e nome da escola nas costas. Tamanho 8. <b>Conforme modelo do ANEXO III e logo do modelo do ANEXO I.</b>	60 unidades	R\$ 6,80
	<b>CAMISETA RACHEL TAMANHO 4</b> - Camiseta em malha PV 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 180 G/m2 +-5% na cor branca. Modelo em decote redondo, cor da gola de vermelho (mesma cor da bermuda), manga curta, com logo da Escola na frente e nome da escola nas costas. Tamanho 4. <b>Conforme modelo do ANEXO III e logo do modelo do ANEXO I.</b>	60 unidades	R\$ 6,80
	<b>BERMUDA VERMELHA TAMANHO 06</b> - Bermuda em Helanca Escolar 100% Poliamida, Gramatura: 250g/m2 +-5%. Fechamento traseiro, frontal e lateral com costura reforçada e pespontada. Cor vermelha com detalhe em viés branco. Tamanho 6. <b>Conforme modelo do ANEXO III e logo do modelo do ANEXO I.</b>	180 unidades	R\$ 14,50
	<b>BERMUDA VERMELHA TAMANHO 08</b> - Bermuda em Helanca Escolar 100% Poliamida, Gramatura: 250g/m2 +-5%. Fechamento traseiro, frontal e lateral com costura reforçada e pespontada. Cor vermelha com detalhe em viés branco. Tamanho 8. <b>Conforme modelo do ANEXO III e logo do modelo do ANEXO I.</b>	60 unidades	R\$ 14,50
	<b>BERMUDA RACHEL TAMANHO 4</b> - Bermuda em Helanca Escolar 100% Poliamida, Gramatura: 250g/m2 +-5%. Fechamento traseiro, frontal e lateral com costura reforçada e pespontada. Cor vermelha com detalhe em viés branco. Tamanho 4. <b>Conforme modelo do ANEXO III e logo do modelo do ANEXO I.</b>	60 unidades	R\$ 14,50
			<b>R\$ 6.390,00</b>

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 148/2020 - Pregão Presencial n.º 045/2020, mencionados no Anexo I, são fixos até o término deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição do objeto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.582 de 11 de Novembro de 2019, sob as seguintes dotações: 02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-77; e 02.04.01.12.365.1203.2.070.339030-123.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 045/2020, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) O produto descrito no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo licitante vencedor no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

f) A empresa terá o prazo de 20 (Vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, em parcela única (produtos e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento - OF), a ser entregue no seguinte endereço: Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, na Secretaria Municipal de Educação.

g) Os materiais utilizados para confecção das camisetas deverão ser de qualidade, conforme solicitado no descritivo do Anexo II, sob pena de não serem aceitos pela respectiva Secretaria solicitante.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Reserva-se o direito de exigir a qualidade dos produtos licitados;

b) Caberá ao Secretário do setor solicitante fazer as conferências e aprovação dos produtos em suas entregas, caso não esteja de acordo com o exigido em *Edital (Anexo II)* os mesmos deverão ser substituídos, trocados ou repostos, às suas expensas, em até 10 (Dez) dias.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regeirá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 17 de Novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada  
Srta. Tarcia Maria das Graças Queiroz  
**TARCIA MARIA DAS GRACAS QUEIROZ - CPF**  
**950.087.056-87**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**ANEXO I - LOGO DAS ESCOLAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

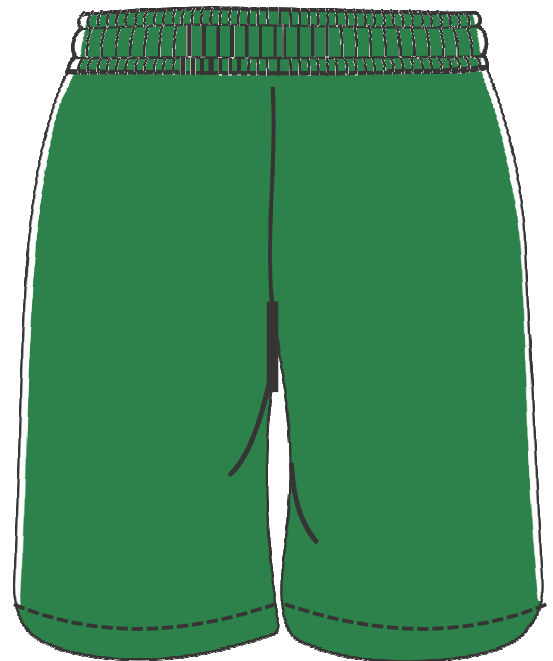
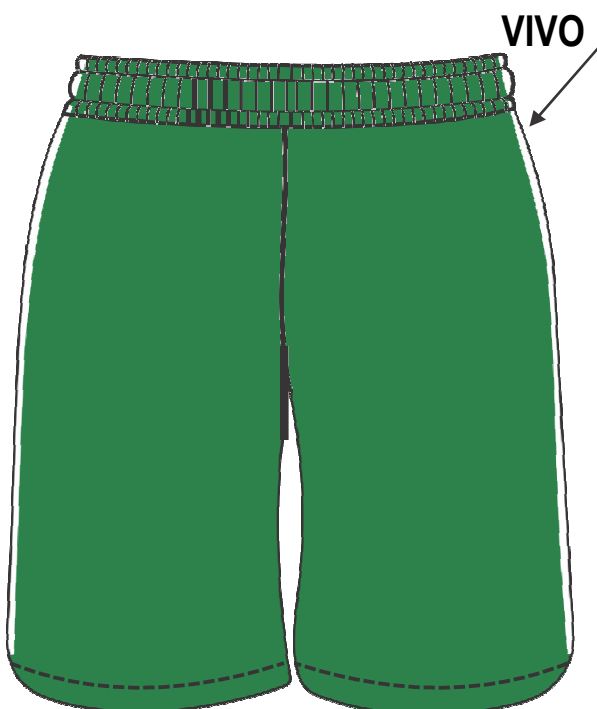
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**ANEXO II – MODELO CAMISETA E BERMUDA ESCOLA MUNICIPAL CAPITÃO MANOEL MACHADO HOMEM**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**ANEXO III – MODELO CAMISETA E BERMUDA PRÉ ESCOLA MUNICIPAL PROF. RACHEL RIBEIRO REZENDE**



**VIVO**

